

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO		
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	40.000.000,00	
	SUB-TOTAL	40.000.000,00	
	TOTAL	40.000.000,00	
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
	PESQUISA FOMENTO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO	40.000.000,00	
	TOTAL IS ...	40.000.000,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
24.03	COORDENADORIA DE TURISMO		
	TOTAL	40.000.000,00	
	3A. QUOTA	40.000.000,00	

DECRETO Nº 33.804, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe: o Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e o artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.953.295.127,00 (Cinco bilhões, novecentos e cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e sete cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 115.021.133,00 (Cento e quinze milhões, vinte e um mil, cento e trinta e três cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, e

II — Cr\$ 5.838.273.994,00 (Cinco bilhões, oitocentos e trinta e oito milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e quatro cruzeiros), nos termos do artigo 12, da Lei nº 7.381, de 13 de junho de 1991.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE, mediante a suplementação de Cr\$ 5.953.295.127,00 (Cinco bilhões, novecentos e cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e vinte e sete cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	5.953.295.127,00	
	SUB-TOTAL	5.953.295.127,00	
	TOTAL	5.953.295.127,00	
	ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL
	ATIVIDADES DO IAMSPE	1.239.609.614,00	
	13.75.021.0.176	1.239.609.614,00	
	13.75.428.2.185	4.713.685.513,00	
	TOTAL IS ...	5.953.295.127,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09.58	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
	TOTAL	5.953.295.127,00	
	3A. QUOTA	2.976.647.563,00	
	4A. QUOTA	2.976.647.564,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAUDE		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
09.58	INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
	TOTAL	5.953.295.127,00	
	3A. QUOTA	2.976.647.563,00	
	4A. QUOTA	2.976.647.564,00	

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO			
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO		ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
ORGAO	09.58 - INST.ASSIST.MED.AO SERV.PUBLICO-IAMSPE		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO		
TOTAL	13.75.021	13.75.428	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	3436.372.537,00	
4377.544.033,00	941.172.096,00		
3.1.1.3	OBRIGACOES PATRONAIS	1071.688.460,00	
1370.125.970,00	298.437.518,00		
3.2.5.1	INATIVOS	115.021.133,00	
115.021.133,00			
3.2.8.0	CONTRIB.P/FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	90.603.383,00	
90.603.383,00			
TOTAL IS	5953.295.127,00	1239.609.614,00	4713.685.513,00

DECRETO Nº 33.805, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, para subscrição de ações à Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano do Estado de São Paulo — CDHU

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 11.500.000.000,00 (Onze bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão.

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITACAO		
25.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	11.500.000.000,00	
	SUB-TOTAL	11.500.000.000,00	
	TOTAL	11.500.000.000,00	
	PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL
	SUBSCR.ACOES-ASSENTAMENTO HABITACIONAL	11.500.000.000,00	
	10.57.035.7.961		
	TOTAL IS ...	11.500.000.000,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITACAO		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
25.95	CIA.DESENV.HABITAC.URBANO EST.SP-CDHU		
	TOTAL	11.500.000.000,00	
	3A. QUOTA	11.500.000.000,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITACAO		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
25.95	CIA.DESENV.HABITAC.URBANO EST.SP-CDHU		
	TOTAL	11.500.000.000,00	
	3A. QUOTA	11.500.000.000,00	

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
25	SECRETARIA DA HABITACAO		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
25.95	NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A		
	TOTAL	11.500.000.000,00	
	3A. QUOTA	11.500.000.000,00	

DECRETO Nº 33.806 DE 18 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Menor, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 161.476.234,00 (Cento e sessenta e um milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,
Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de setembro de 1991.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
35	SECRETARIA DO MENOR		
35.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.1.0	OBRA E INSTALACOES	161.476.234,00	
	SUB-TOTAL	161.476.234,00	
	TOTAL	161.476.234,00	
	PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL
	IMPLANTACAO DO PROGRAMA "TURMA DA RUA"	161.476.234,00	
	15.01.403.1.120		
	TOTAL IS ...	161.476.234,00	

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
35	SECRETARIA DO MENOR		
35.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	161.476.234,00	
	SUB-TOTAL	161.476.234,00	
	TOTAL	161.476.234,00	
	PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL
	IMPLANTACAO DO PROGRAMA "TURMA DA RUA"	161.476.234,00	
	15.01.403.1.120		
	TOTAL IS ...	161.476.234,00	

DECRETO Nº 33.807, DE 18 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem-DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990;

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS — Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239

PUBLICIDADE LEGAL — Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235

VENDA AVULSA — EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 250,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 500,00

FILIAIS-CAPITAL

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

FILIAIS-INTERIOR

Telefones

- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
- BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
- GUARATINGUETÁ — (0125) 22-2543 - Rua Frei Lucas, 80
- MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-4544 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
- SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marçilio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS
Artes Gráficas: Ladislau Neszingler
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Egleiser Linc Mirabelli Grilli

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090